



SUMÁRIO

Executivo	01
Leis	01
Decretos	01

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 1.320/2021 - DATA: 19/01/2021

SÚMULA: Estabelece valor mínimo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao vencimento básico dos servidores públicos municipais de Quedas do Iguaçu e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir de 1º de Janeiro de 2021, o vencimento básico de qualquer servidor público municipal de Quedas do Iguaçu não poderá ser inferior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo Único: O valor disposto no caput deste artigo corresponde ao valor do salário mínimo nacional, conforme Medida Provisória nº 1.021/2020, de 30 de dezembro de 2020, e será automaticamente aplicado como vencimento básico em todos os níveis, referências e símbolos previstos pelo ordenamento jurídico municipal que possuírem valor inferior ao proposto pela presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod350600

LEI Nº. 1.321/2021 - DATA: 19/01/2021

SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.035/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-O artigo 2º da lei Municipal nº 1.035/2014, que "Define as atribuições dos cargos de provimento em comissão criados pela Lei Municipal nº 591/2009 e alterações posteriores e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º-Os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Técnico e de Chefe de Departamento poderão ser ocupados por servidores efetivos ou comissionados.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu-PR, 19 de janeiro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod350602

DECRETOS

DECRETO Nº 826/2021- Data: 19/01/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR EM VIRTUDE DA DENGUE.

CONSIDERANDO que o Município de Quedas do Iguaçu se encontra com um alto índice de infestação do mosquito Aedes aegypti causador da dengue;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu registrou 1273 (um mil duzentos e setenta e três) casos de dengue no ano de 2020.

CONSIDERANDO o Levantamento do Índice Rápido Amostral-LIRA no período de 11 a 15 de janeiro de 2021 constatou-se um índice de infestação de 8,3%, sendo considerado alto risco para infestação do mosquito Aedes aegypti

CONSIDERANDO que houve um crescimento expressivo no número de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS local, relacionados aos casos de dengue ou de suspeita da doença nas primeiras semanas do corrente ano;

CONSIDERANDO que ainda existem resistências por parte de certos proprietários ao acesso aos imóveis com possíveis focos de dengue;

CONSIDERANDO os ditames estabelecidos pelas Leis Federais de nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade ação especial, devendo adotar medidas preventivas, peremptórias, enérgicas e inadiáveis, para conter o avanço da proliferação da doença;

CONSIDERANDO que as ações de limpeza em locais públicos e particulares são essenciais para o combate ao vetor, causador da dengue, é emergencial a adoção da medida por hora determinada para efetivação de ações de limpeza pública;

CONSIDERANDO que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Poder Executivo senão agir preventiva e tempestivamente na busca de medidas acatadoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica declarada situação de emergência no Município de Quedas do Iguaçu, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika durante pelo prazo de 90 dias podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º-Para a efetivação das ações de combate e prevenção à Dengue e outras

doenças do mesmo vetor, será necessário o desenvolvimento de ações emergenciais, tais como, limpeza e destinação de lixos e entulhos em terrenos baldios, praças, ruas, estacionamentos, de forma urgente,também, a solicitação do fumacê para o combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Art. 3º-Fica autorizada a utilização, de forma prioritária e irrestrita, de todos os veículos operacionais disponíveis na Prefeitura Municipal,para auxiliar nas ações de combate ao vetor da Dengue, devendo o Secretário Municipal de Saúde formalizar sua requisição.

Art.4º-Fica o Agente Público autorizado a promover o acesso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir a intervenção da contenção na doença, respeitando os ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Art.5º-Fica autorizado o Secretário de Saúde requisitar a presença da Policia Militar durante os programas de ação no combate ao vetor da dengue, de modo a ampararas ações dos agentes públicos.

Art. 6º-Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod350605

DECRETO Nº 827/2021 - DATA: 19/01/2021

Súmula:Estabelece datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Renovação do Alvará de Licença para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no Art. 30 da Lei municipal nº 084/2001 e Lei 030/1991, decreta:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes datas para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Renovação do Alvará de Licença para o exercício de 2021.

I – IPTU parcela única vencimento 07/06/2021, desconto de 20%;

II – IPTU parcelado;

a)Primeira parcela com vencimento 07/06/2021;

b)Segunda parcela com vencimento 07/07/2021;

c)Terceira parcela com vencimento 06/08/2021;

III – Taxa de Renovação do Alvará de Licença e Funcionamento com vencimento em 30/04/2021.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu, 19 de janeiro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod350606